

A outorgada e a nova Constituição

JOSÉ CARLOS BRUZZI CASTELLO

Ensinou Montesquieu que a democracia tem uma força a mais que a sustém, a virtude, aquela do cidadão honesto e bem-intencionado, o qual, engajado e partícipe do seu regime, solidamente o alicerça. Virtude essa que se espelha em amor à igualdade, equidade e frugalidade na divisão da riqueza, felicidade pelo bem de todos, tudo refletido em leis equilibradas e estabelecidas previamente, e respeitando-se o princípio de que até mesmo desigualdades se devem originar da igualdade. Isso porque, na democracia, todos abdicam de parcela do seu poder pessoal, renunciando ao abuso que possa ensejar a sua força, e assim mais respeitam a integridade dos direitos alheios, e mais veneram as leis da sociedade, o conjunto das tradições, costumes, princípios e normas, que, na Antigüidade, Isocates denominava Constituição, e que hoje se constitui na pirâmide de Keisen, em cujo ápice se encontra a Constituição do Estado moderno.

Tais ensinamentos lapidares, se não forem perfilhados e seguidos, tornam o ordenamento jurídico manipulável, e a Constituição se mostra mero repositório de intenções irrealis e não respeitadas, nem obedecidas, restando como inútil texto, impresso "para inglês ver", como se vergonha houvesse em relação à democracia da velha Albion, na qual se sedimentou nos últimos séculos.

Em nosso País, estamos no limiar da substituição de uma Constituição outorgada, lamentavelmente, por militares. Haverá uma nova, em que deve participar todo o povo. Dentro dos princípios da igualdade e liberdade, há que submeter a todos, ser obedecida e respeitada, marcando os lumes que batizarão o trilhar dos legisladores ordinários, na extirpação dos diplomas do arbítrio, e na aprovação de leis justas, pois o autoritarismo agoniza, mas ainda vive em nossa sociedade.

Entretanto, voltando os olhos ao passado recente, vemos que a ainda vigente Constituição, a emenda Constitucional nº 1, de 17-10-1969, até mesmo nos seus dispositivos que tendem à permanência, e apenas alguns aqui serão examinados, não foram, nem vêm sendo, obedecidos nem respeitados, o que lança nuvem sombria de preocupação quanto à próxima e nova Constituição, a qual, se igualmente for considerada como virgem que apenas frutifica se for violada, tal importará em novos descaminhos, derrubada da democracia, em cansativas, reiteradas e brutais aventuras autoritárias, totalitárias, despóticas, ditatoriais, quando menos oligárquicas, porque a tanto se submete o povo, quando não conscientizado do que seja democracia, seus direitos e obrigações, a escolha eleitoral, a vigilância firme dos dirigentes que devem servir ao Estado, mas antes disso ao povo, e que tendem a destes abusar, quando não são eficientemente escolhidos, criticados e, em determinadas situações, banidos do trato da res publica.

Sob a Constituição de 1969, o Brasil é uma República Federativa, mas Estados, Distrito Federal, territórios e municípios dependem do governo federal, diante do sistema tributário injusto e quase unitário, que quase tudo carrega aos cofres federais, enquanto os cidadãos não vivem na Federação, que é apenas a união, mas sim nos municípios, que ficam à míngua de meios para atender às necessidades básicas da população. Os meios do erário público são levados aos desperdícios federais, para o uso político-partidário de tais verbas, para o empreguismo estatal desenfreado, que, inepto e perdulário, emperra a administração e condena à persistência a eterna miséria de largos segmentos sociais. Na nova Constituição, certamente se preservará a Federação, mas continuará ela sendo esse colosso, embora emasculado por inépcia, desonestidades e corrupção? Se assim for, a nova Constituição não será respeitada.

Na atual Constituição todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido, o que assim se espera continuará. Em todo o período autoritário, só foi eleito quem o governo deixou, ou não cassou, e todos os vícios eleitorais republicanos continuam presentes. A continuar com essa estrutura eleitoral, apenas serão eleitos para a próxima Assembleia Constituinte aqueles que forem apoiados, ou não contrariarem, o governo, em-

presariado, nacional e estrangeiro, bicheiros, sindicatos de trabalhadores dos grandes centros urbanos, oligarquia rural, imprensa, e igreja católica, embora os constituintes devam ser representantes do povo e não de entidades públicas e privadas. Sem apoio de uma dessas entidades, calcula-se que um candidato a constituinte, na cidade do Rio de Janeiro, para se eleger tenha de gastar em torno de Cr\$ 4 bilhões, e assim só poderá ser muito rico, desonesto, ou burro. Se eu quisesse ser político e constituinte não poderia sê-lo, porque não levaria uma tal conta para ser paga com a res publica. Até porque, se fosse detentor de tal importância, não sendo néscio, não a gastaria, e ainda porque não gostaria de ser voto vencido e esmagado por tantos interesses de entidades e estruturas do poder, e mais ainda tendo o possível desprazer de ler no novo texto constitucional a proibição do divórcio, ou a não liberalização do abortamento, por puros motivos religiosos, enquanto, porisso, a cada ano morrem em torno de 400 mil mulheres. Se não fizerem uma lei-já que conceda ao povo ser bem representado, como haverá um verdadeiro pacto social, como será realista, respeitável e respeitada a nova Constituição?

Reza a atual Constituição que os Poderes da União, Legislativo, Executivo e Judiciário, são independentes e harmônicos, que suas funções são indelegáveis e que quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro, e se espera que na nova Constituição tal permanença, pois na sua falta não há democracia como nós a conhecemos. Mas, sob esta Constituição, foi aprovada no Congresso Nacional, por decurso de prazo, a Lei nº 6.024, de 13-3-1974, cópia fiel do Real Decreto nº 287, de 1942, do ditador Benito Mussolini, cujas conseqüências são as mais nefastas para todos, notadamente para o erário público, e continua sendo aplicada pela Nova República. Nessa lei, despuorida, expressa e inconstitucionalmente, se equiparou o Banco Central do Brasil a juiz de Direito, e ficou esse banco autorizado, sem competência em todos os sentidos, a expedir sentenças de falência extrajudicial de entidades financeiras e outras, sem defesa e nem recurso, como se fosse concebível que o ministro da Indústria e do Comércio pudesse decretar falências extrajudiciais de nossas empresas industriais e comerciais. Já na Nova República se fez pior, pois na aprovação da lei dos Conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul, em um de seus artigos, se concedeu ao ministro da Fazenda o poder de declarar perdimento de bens de cidadãos, ficando mais poderoso, sendo executor e juiz, do que o próprio presidente da República, que pode demitir o seu ministro, mas não pode confiscar bens de ninguém. A importância maior desta denúncia contra essas graves usurpações de funções do Poder Judiciário é que esse Poder, em sua inteireza, independência e indelegabilidade de funções, se constitui no guardião do princípio da liberdade e sem ela a sociedade democrática sucumbe, quer à direita com uma "pincheta" qualquer, quer à esquerda com qualquer regime comunista, dos que aí estão. Nos casos acima, em vez de se aprovar leis inconstitucionais, abrindo-se graves precedentes, bastava aplicar a democrática "Lei de Falências". Se a Nação não se conscientizar da fundamental defesa das funções e independência do Poder Judiciário, embora suas deficiências, defendendo-se assim a liberdade, podemos crer que ela será progressivamente violada, e até com a concretização de ameaças já antes feitas de exclusivos contenciosos administrativos fiscais, à margem de nossos juizes, e até entronizados na nova Constituição, e bem sabem os contribuintes da aplicação abusiva da lei pelo fisco insaciável, tão bem representado pela besta-fera que é o leão.

Na atual Constituição, o procurador-geral da República é nomeado, e demissível "ad nutum" pelo presidente da República, embora o seja da República e não do presidente, e seja chefe do Ministério Público Federal e Eleitoral. Compete-lhe processar aqueles que violam as leis e cometem crimes contra a União Federal, mas não tem independência para fazê-lo. Compete-lhe, privativamente, representar ao Supremo Tribunal Federal quanto à inconstitucionalidade de lei em tese, mas nunca o faz em relação a leis oriundas ou aprovadas pelo presidente da Repu-

blica. Quase ninguém se rebela, democraticamente, contra isso, e se pode crer que se tal permanecer na nova Constituição quase ninguém irá respeitá-lo e respeitá-la, e a nova, como as anteriores, tenderá a não ser aplicada, porque lhe faltará o monolítico respeito por parte de todos.

Todas as nossas Constituições albergam o princípio da isonomia, hoje nos termos "todos são iguais perante a lei", embora em situações desiguais devam ser tratados desigualmente. Mas, desde sempre há tanta desigualdade inconstitucional, que até se desgosta exemplificar os seus casos. Para denunciar apenas a última ocorrência, e até já mesmo na Nova República, veja-se na lei do Sulbrasileiro e Habitasul, pois o governo assumiu a obrigação de indenizar a todos os investidores nesses Conglomerados, enquanto não faz em relação aos outros investidores na Coroa, Brasilinvest, e de outras financeiras quebradas, que estão na mesma situação. Se ninguém reclamar, se a sociedade não se conscientizar dos seus direitos, e se essa for a mentalidade a ser levada à nova Constituição, esta também não será respeitada.

A atual Constituição assegura o direito de propriedade, ressalvado o caso de desapropriação, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, facultando-se ao expropriado aceitar o pagamento em títulos da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária. No caso da reforma agrária, o Governo pode efetuar esse pagamento em seus títulos resgatáveis em vinte anos. Mas, já na Nova República, vem um Ministro à televisão declarar que, para a reforma agrária, o valor da indenização poderá ter por base o lançado pelas próprias autoridades, como o tributável nas guias do imposto territorial rural. Ora, reforma agrária se faz com reconhecimento dos fatos, mas também com respeito à lei, à Magna, e com inteligência. Bastava um imposto territorial com aumentos progressivos, até aumentados em escala geométrica a cada ano, sobre os latifúndios (grande gleba ociosa, improdutiva, como ensinam hoje os dicionários, e não como querem autoridades, inclusive eclesásticas, dividir o latifúndio em improdutivo e produtivo). Estes seriam os mais próximos dos grandes centros urbanos, em primeiro lugar, que ainda improdutivos continuassem após o primeiro ano da nova sistemática progressiva do imposto territorial. No outro aspecto, quando às áreas de tensões sociais, em que houvessem dúvidas sobre a titularidade da terra, bastava fazer um título público, lastreado em fundo constituído pelas ações que a União Federal é detentora, da Petrobrás, Banco do Brasil, Vale do Rio Doce, Siderúrgicas e outras, cujo valor dizem ser de mais de US\$ 80 bilhões, e haveria dinheiro para tudo, sem se abusar dos direitos de ninguém. A União Federal nem precisaria perder o controle de nenhuma dessas companhias, se isso fosse necessário, pois bastaria alterar os seus estatutos sociais. E ainda sobriariam recursos para investimentos rurais em tecnologia e irrigação, sobrando ainda muito para pagar parte da dívida interna aos bancos ou aos credores estrangeiros. Mas não, vem um Ministro à televisão, apoiado em largas faixas sociais, e propõe violar a Constituição, assim de forma antidemocrática e sem imaginação. Se assim se continuar comportando partes dos segmentos sociais, e se omitindo outros, que apenas gritam quando são eles os lesados, para que nova Constituição, se esta também certamente será vilipendiada, ante essa falta flagrante e quase generalizada de respeito aos princípios gerais da Constituição?

Estabelece a Constituição atual que deve ser garantida a liberdade de iniciativa, e que é facultada a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei federal, "quando indispensável por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais". Haja segurança nacional, setores desorganizados e ineficácia da iniciativa privada... Pois é, mas 70% das atividades econômicas em nosso País se encontram nas mãos ineficientes e corruptas do Estado. Sempre que o Estado intervém no domínio econômico não sai mais, destrói o que havia, ou torna os preços dos produtos sem competitividade.

Essas intervenções servem como cabides de empregos de incontáveis inéptos e corruptos, apaniguados dos que se servem do Poder, em vez de, nele integrados, servirem ao povo em geral. Mesmo aquelas companhias estatais que, excepcionalmente, ficaram sadias porque bem administradas, como a Vale do Rio Doce, não são mais privatizadas, porque os políticos precisam de cargos em suas diretorias. Alfás, essas privatizações deveriam ser feitas com ampla subscricao de ações por pessoas de todas as partes do País, embora quando se fale de privatização sempre há uma "negociação" com grupo empresarial que pretende adquirir as ações a menor ou vil preço, quando a democratização do capitalismo pressupõe enorme participação de pessoas do povo na detenção de ações de empresas. Tenho certeza que todo comunista que detiver bom número de ações do Banco do Brasil rasga a tal carteirinha do partido, deixando de contribuir para o mesmo. Se forem mantidos dispositivos que justificam esse descalabro de intervenção estatal nos domínios econômicos na nova Constituição, e a se manter esse contúbulo múltiplo, esse colto danado entre inépcia, empreguismo, negociações, desonestidades, corrupção e estultícia, tanto faz manter o atual texto constitucional ou outro qualquer, pois as práticas antidemocráticas serão as mesmas, para total demoralização do novo texto constitucional, e para frustração geral da Nação.

A nova Constituição certamente vai manter da velha a segurança do direito ao "salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família". É claro que a Nova República chegou, e o salário mínimo da fome foi reajustado exatamente de acordo com o índice de aumento dos preços, na média de 14% ao mês, no último semestre. Esse salário mínimo tem sido uma balela, a metade daquele do Paraguai. Ora, se na nova Constituição não se puder garantir o aumento desse salário mínimo para uns Cr\$ 800.000 atuais, ou continuando a hipocrisia de hoje não sendo complementado com as chamadas liberdades concretas, o direito à alimentação, saúde, instrução, moradia e oportunidades, à custa de aumentos de produtividade de trabalhadores melhor aquinhoados, de diminuição de margens de lucros de empresários, e extirpação dos danosos desperdícios estatais, tudo será vã promessa. Mas, tanto faz. Se se mantiver o atual texto constitucional ou se se melhorá-lo na próxima Constituição, tanto um quanto o outro, desatendido, desmoralizado ficará a Lei Magna.

Disso tudo se conclui que, se não houver uma consciente mobilização popular, cuja vontade seja democraticamente representada, se não houver a geral convicção da necessidade imperiosa de respeito às leis e aos textos constitucionais, a enorme e dispendiosa movimentação da sociedade para o evento da Assembleia Geral Constituinte pode redundar em nada, e ficar o novo texto constitucional, pior ou melhor que o anterior, tão inócuo e mentiroso como uma carta ao FMI, eis que a nova Constituição nascerá como mero exercício do "faz de conta", do "wishful thinking", declaração de intenções que não levará a parte alguma, mas que, ao contrário, poder à acarretar profunda frustração, possíveis abalos sociais, ou a continuação do "statu quo ante", em que grande parte da sociedade foi lançada à margem da lei, mergulhada na economia invisível, porque nada pôde esperar de nossas autoridades constituídas, e do tecido legislativo que não cobre do povo o corpo que deveria proteger, agasalhar, e levar a novos rumos de ordem, prosperidade e liberdade.

Urge, pois, para que tal não aconteça, antes de serem feitos os vários projetos da nova Constituição, que se aprove em regime de urgência a inteligência uma lei que garanta a eleição de congressistas constituintes que sejam efetivamente representativos e livres, para que soberanamente aproveem o novo texto constitucional, democrático, factível e honesto, para que todos se espelhem na nova Constituição, a apliquem, obedecendo e nela confiem, eis que, senão, terá nossa geração falhado, restando apenas a esperança de velhos alquebrados que transferem às gerações futuras aquilo que não souberam ou não quiseram construir para a nossa Nação.